PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 157 DE 03 DE JULHO DE 1.998.

"Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel, no Bairro do Bananal, pelo Poder Executivo Municipal".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma faixa de terras, que consta das matriculas de no 10.506 e no 37.323, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP, com o fim especifico de construção de uma praça esportiva nesta referida área, para a educação, o lazer e a recreação dos alunos matriculados na Escola Municipal "Irva Avila Pavani", e dos demais municipes.

ARTIGO 2o - A área a ser adquirida pelo Municipio possui, aproximadamente, 7.000m2 (sete mil metros quadrados), e localiza-se no Bairro do Bananal, neste Municipio, conforme as matriculas especificadas supra, a sua aquisição custará R$. 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ARTIGO 3o - As despesas decorrentes da aquisição desta citada área, correrão por conta da Municipalidade, através de respectiva dotação orçamentária.

ARTIGO 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, em 03 de julho de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 03 de julho de 1.998.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II